

PGM-CLC

PGM-JUR - Compra...

A/C Rafael D.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2025 08:37:43 Miriam Soares da Silva mudou da etapa Conferência de Assinaturas.

PGM-CLC

para Distribuição.

16/05/2025 09:08:04 Antenor Yuzo Sato arquivou.

PGM- ADJ- SAÚDE

Despacho 4-
3.703/2025

16/05/2025 11:56

(Respondido)

Distribuição

Rafael D. PGM-JUR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Vistos.

Ao Servidora Daiana Clara Longo - PGM-CLC, para autuar, registrar e acompanhar o correspondente processo de inexistência de licitação.

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A inexistência de licitação está autorizada pelo Art. 74, Inciso III, letra “f” do diploma legal supra mencionado, em razão do objeto tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização, para treinamento/aperfeiçoamento de servidores deste Órgão.

A justificativa e documentos anexados aos autos pela secretaria interessada dão conta da inviabilidade de competição para a contratação.

Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter opinativo da presente manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

Após, dispensado o instrumento de contrato, encaminhe-se para empenho da despesa e posterior publicação no sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95 da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

—
Rafael Martins Dias
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-
3.703/2025

16/05/2025 12:26

(Respondido)

Distribuição

Prezada Rosa Magali Sklagenberg Goulart - SMS-COM

Solicito as Certidões negativa de Débitos Estadual, Federal e Certificado de Regularidade de FGTS atualizadas, pois estão vencidas.